



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1610

Projeto Defesa Civil nas comunidades avança em Conceição de Jacaré

A Secretaria de Defesa Civil de Mangaratiba está dando continuidade ao projeto Defesa Civil nas Comunidades. O trabalho, itinerante e dedicado a prevenção, esteve essa semana no distrito de Conceição de Jacaré. Moradores dos morros do Serafim, Catatau e Pau Rolô participaram da ação. E na próxima semana, o projeto vai ser realizado no Morro do Chapéu.

O Defesa Civil nas comunidades conta com a parceria da Secretaria de Saúde, e tem como foco levar conscientização aos moradores de áreas de riscos realizando instruções sobre os procedimentos preventivos que devem ser tomados em situações de risco.

Na visita realizada aos bairros de Conceição de Jacaré, as equipes da Defesa Civil realizaram diversas atividades, além do cadastro de moradores que requerem uma atenção especial.

Confira um resumo dos trabalhos realizados:

- Conscientização sobre o trabalho da Defesa Civil e os procedimentos que devem ser adotados em caso de eventos adversos
- Levantamento dos moradores



- com deficiências, para priorização de atendimento no caso de necessidade de remoção do local
- Entrega de cartilhas para a população com foco na mudança de hábitos para redução de riscos

- Divulgação dos canais de atendimento da Defesa Civil e do SMS 40199, para recebimento de avisos e alertas
- Divulgação dos Pontos de Apoio do município

Vale lembrar que o Defesa Civil nas comunidades é um projeto contínuo e que visita todos os distritos de Mangaratiba.

23K

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 1427 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) CRISTIANE GONCALVES DA COSTA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1621, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 12/06/2022 a 26/06/2022, conforme processo n.º 08944/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1428 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) CRISTIANE GONCALVES DA COSTA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1358, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 12/06/2022 a 26/06/2022, conforme processo n.º 08944/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1429 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) WILLEMAN DO NASCIMENTO GOMES, PINTOR, matrícula n.º 2107, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 25/05/2022 a

08/07/2022, conforme processo n.º 08946/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1430 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 75 (SETENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) YAZODHARA ALVES COTA, PROFESSOR I, matrícula n.º 10068, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 22/04/2022 a 05/07/2022, conforme processo n.º 08948/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1431 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) LUNALVA AVELAR SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 2728, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02/06/2022 a 16/07/2022, conforme processo n.º 08950/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1432 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) LUNALVA AVELAR SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira

1046, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02/06/2022 a 16/07/2022, conforme processo n.º 08950/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1433 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (SESSENTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) CHEILA ROBERTA BIZERRA CARDOSO, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula n.º 1797, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 04/05/2022 a 02/07/2022, conforme processo n.º 06949/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1434 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (SESSENTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) BIANCA CONCEICAO FIGUEIRA QUINTAL SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 2313, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02/06/2022 a 31/07/2022, conforme processo n.º 03052/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1435 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (NOVENTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) VERA LUCIDI SILVA DE CARVALHO, PROFESSOR II, matrícula n.º 3674, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 12/05/2022 a 09/08/2022, conforme processo n.º 02861/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1436 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (NOVENTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) ZENAIDE NUNES DA SILVA DE CARVALHO, DIGITADOR, matrícula n.º 1305, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 20/05/2022 a 18/08/2022, conforme processo n.º 02702/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1437 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) SANDRA VALOURA ALVES, PROFESSOR II, matrícula n.º 1738, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 20/05/2022 a 18/07/2022, conforme processo n.º 16737/2019.

PORTARIA ADM. N.º 1438 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) ELENIR DE ANDRADE ROSA DE AGUIAR, AUXILIAR DE BERCARIO, matrícula n.º 3188, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 22/04/2022 a 05/06/2022, conforme processo n.º 08555/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1439 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) DANIELLE CRISTINA DE SOUZA GOMES VIEIRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10370, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01/04/2022 a 15/04/2022, conforme processo n.º 05614/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1440 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Prorrogar por mais 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) DANIELLE CRISTINA DE SOUZA GOMES VIEIRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10370, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 17/04/2022 a 31/05/2022, conforme processo n.º 05614/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1441 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto

nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Conceder 120 (CENTO E VINTE) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) DIANE DIAS VIDAL, PROFESSOR II, matrícula nº 3792, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 29/05/2022 a 25/09/2022, conforme processo nº 00879/2020.

PORTARIA ADM. Nº 1442 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) DELANE GARCIA FARIA DOS SANTOS, MERENDEIRO (A), matrícula nº 2929, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 09/06/2022 a 06/09/2022, conforme processo nº 06958/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1443 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) FLAVIA LARA, PROFESSOR II, matrícula nº 1651, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 26/05/2022 a 23/08/2022, conforme processo nº 07943/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1444 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) FLAVIA LARA, PROFESSOR II, matrícula nº 1373, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 26/05/2022 a 23/08/2022, conforme processo nº 07943/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1445 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) REGINA DE JESUS ALVES DE CAMPOS, PROFESSOR I, matrícula nº 2802, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, com efeito retroativo a partir de 01/06/2022 a 29/08/2022, conforme processo nº. 06897/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1446 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LUANA CRISTINA FARIA DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 3369, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, com efeito retroativo a partir de 15/06/2022 a 14/07/2022, conforme processo nº. 08850/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1447 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) RICARDO NUNES BATISTA, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 2750, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a partir de 01/07/2022 a 28/09/2022, conforme processo nº. 08353/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1448 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) PAULO ROBERTO MARTINS PINTO, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 1791, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 01/07/2022 a 28/09/2022, conforme processo nº. 08854/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1449 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 05 (CINCO) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) ALINE RAMOS GOMES DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10019, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05/05/2022 a 09/05/2022, conforme processo n.º 08270/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1450 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 04 (QUATRO) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) JESSICA COSTA DE PAULA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 3495, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03/05/2022 a 06/05/2022, conforme processo n.º 08269/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1451 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (NOVENTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) ADRIANA DE CASTRO BUENO, AUXILIAR DE FARMACIA, matrícula n.º 2641, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 16/05/2022 a 13/08/2022, conforme processo n.º 06537/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1452 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a servidora FRANKILENI DE SOUZA FAUSTA, matrícula n.º 3798, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, 120 (CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 31/05/2022 a 27/09/2022, conforme processo n.º 08880/2022.

PORTARIA ADM N. 1453 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora FRANKILENI DE SOUZA FAUSTA, matrícula n.º 3798,

lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 28/09/2022 a 26/11/2022, conforme processo n.º 08880/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1457 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LUNALVA AVELAR SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 2728, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, com efeito retroativo a partir de 19/05/2022 a 16/08/2022, conforme processo n.º 06578/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de junho de 2022.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021

PORTARIA N.º 681 DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARINALVA INOCENCIO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1160, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2022.

PORTARIA N.º 682 DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUIZ EDUARDO SANTOS MACHADO, matrícula n.º 2980, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de CHEFE DISTRITAL DE EDUCAÇÃO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2022.

PORTARIA N.º 683 DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANA CRISTINA RODRIGUES PINTO DE

Atos da Prefeitura

ASSIS, matrícula nº 893, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de CHEFE DISTRITAL DE EDUCAÇÃO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2022.

PORTARIA N.º 684 DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PATRICIA MARCELA ABREU LEANDRO, matrícula nº 996, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 25 de maio de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 774 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAFAELA ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 1561, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2022.

PORTARIA N.º 775 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) AMANDA COSTA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 10441, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de junho de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 777 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDERSON DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 10042, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de DIRETOR DE EDUCAÇÃO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de junho de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 813 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALVIMAR DA COSTA BELMONTE JUNIOR, matrícula nº 9591, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de junho de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA ADM N.º 1423 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. nº 1294/2022, a(o) servidor(a) RAFAEL CAETANO DE SOUZA, matrícula 1290, referente ao período de 2019/2020, com base na Lei 05 de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com efeito retroativo a partir de 01/06/2022, devido à necessidade de serviço.

PORTARIA ADM N.º 1424 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. nº 1311/2022, a(o) servidor(a) RODRIGO CAETANO DE SOUZA, matrícula 2418, referente ao período de 2019/2020, com base na Lei 05 de 1991 (Regime

Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com efeito retroativo a partir de 01/06/2022, devido à necessidade de serviço.

PORTARIA ADM. N.º 1425 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. nº 1308/2022, a(o) servidor(a) JESSICA MENDES RODOLFO, código 75419, referente ao período de 2021/2022, com base na Lei 05 de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com efeito retroativo a partir de 01/06/2022, devido à necessidade de serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de Junho de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7956/2022

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, COM CESSÃO DE 02 (DOIS) TANQUES COM CAPACIDADE DE 15 METROS CÚBICOS CADA, 02 (DUAS) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO UMA PARA DIESEL E OUTRA PARA GASOLINA, EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE PONTO DE ABASTECIMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 30 de JUNHO de 2022, às 13:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar

deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com. Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Mangaratiba-RJ, 14 de JUNHO de 2022.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 3330/2021.

PORTARIA Nº 0778 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 297/2022– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, aposentada MONICA PEREIRA DE ARAUJO, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº. 1427, GFB- Classe II, NRV-IV, a seu companheiro RONILDO JOSE DA SILVA e sua filha JÚLIA DE ARAUJO DA SILVA. Óbito ocorrido em 18/05/2022, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95, incisos I e Art. 96 Inciso I da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 7º, Inc. I da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 113 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 8º da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do óbito, ou seja, 18 de maio de 2022, conforme abaixo discriminado.

Vencimento R\$ 1.560,97

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de junho de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Ordem Pública

HOMOLOGO E RATIFICO

Processo: 14616/2021

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Mobiliário para atender a Subsecretaria Municipal de Fiscalização Aquaviária, vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e seus Órgãos, bem como as manifestações expressas em pareceres exarados pela **Procuradoria Geral do Município (PGM)** e **Controladoria Geral do Município (CGM)**, **HOMOLOGO e RATIFICO** em favor de **ITAMOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.596.408/0001-82**, que apresentou a proposta na importância de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais), objetivando aquisição de Mobiliário para atender a Subsecretaria Municipal de Fiscalização Aquaviária, vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública, sendo enquadrado o p.p. como dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 II, da Lei n. 8.666/93 e, no que tange aos valores envolvidos – art. 23, II da Lei citada – sofre alteração, conforme art. 1º do Decreto nº9.412, II, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, **RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e art. 46 da lei complementar número 41, de 31 de janeiro de 2017, o presente processo administrativo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba/RJ, em 06 de junho de 2022.

Braz Marcos da Silva Marques
Secretária Municipal de Ordem Pública

Braz Marcos da Silva Marques
Secretária Municipal de Ordem Pública
Mat.: 1408

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****LEI N.º 1.443, DE 03 DE JUNHO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE
CONCEITOS DE EDUCAÇÃO
FINANCEIRA NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão abordados na Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, a partir do sexto ano, conceitos sobre educação financeira, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

II - difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

IV - fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura;

Art. 2º - Os conceitos de educação financeira poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

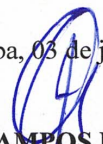
Art. 3º - Para a execução do disposto do art. 1º desta Lei, também poderão ser promovidos cursos sobre direitos fundamentais e cidadania, ministrados por professores da rede municipal de ensino ou palestrantes convidados.

Art. 4º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário for.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Mangaratiba, 03 de junho de 2022.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****LEI N.º 1.442, DE 03 DE JUNHO DE 2022.****“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A
HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a “Honraria Policial Militar Destaque do Ano” e a “Honraria Policial Civil Destaque do Ano” a ser outorgado, anualmente, pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar e a um membro da Polícia Civil que atua no Município e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º - Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Militar e a chefia da Polícia Civil na região encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

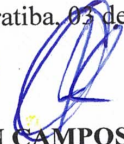
Parágrafo único- Fica a critério dos membros da Polícia Civil e Militar a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 03 de junho de 2022.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.699, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo nº. 8691/2022,

DECRETO:

Art. 1.º - Fica considerado estável, de acordo com o artigo 31, da Lei n.º 05/91 e Emenda Constitucional n.º 19/98, que deu nova redação ao Artigo 41 da Constituição Federal do Brasil, o Servidor aprovado no Concurso Público realizado em 2015, homologado em 05 de março de 2018, conforme Edital n.º 01/2018, admitido conforme a data de admissão ao lado do respectivo nome, constante na relação que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 10 de junho de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF
10489	AMANDA BERNARDO DA SILVA	25/03/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11439123730



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.697, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

***REGULAMENTA OS PONTOS DE
MOTOTÁXI NOS DISTRITOS DO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 1.318 de 22 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o que dispõem o Decreto Municipal nº 4560, de 23 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade permanente e contínua de aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços integrantes do Sistema Municipal de Transporte para melhor atendimento da população;

CONSIDERANDO a necessidade de se inaugurar processo gradativo de reordenamento e qualificação dos serviços de transporte público do Município de Mangaratiba, permitindo o atendimento eficaz dos anseios de deslocamento dos usuários, em conformidade com os princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, cortesia na sua prestação e de pleno respeito aos direitos dos usuários e dos autorizatários;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o relacionamento do Município de Mangaratiba, através do seu órgão gestor de transportes, com os autorizatários do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por meio de motocicleta no Município de Mangaratiba.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1.º- As áreas de estacionamento para ponto fixo de táxi serão criadas pela Secretaria Municipal de Transportes junto ao Chefe do Poder Executivo por iniciativa própria ou a partir de solicitação feita por grupo de autorizatários, desde que cadastrados perante a Secretaria Municipal de Transportes, tendo em vista o interesse público.

§1º- É de estrita competência municipal a regulamentação, implantação, sinalização e controle em áreas públicas dos estacionamentos para ponto fixo de mototáxi;

§2º- Os dispositivos de sinalização dos estacionamentos para ponto fixo de mototáxi integram o patrimônio municipal, sendo vedada qualquer alteração nos mesmos que não seja realizada pela Secretaria de Transporte.

Art. 2º- As áreas de estacionamento para ponto fixo de mototáxi somente serão autorizadas após análise da Secretaria Municipal de Transportes e ciência da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Mangaratiba.

Parágrafo Único- Para implantação de estacionamento para ponto fixo de táxi, a Secretaria Municipal de Transportes considerará:

I- a demanda pelo serviço na área/localidade.

II- a localização de estacionamento para ponto fixo de mototáxi pré-existent;

III- a integração com outros modais de transportes;

IV- o impacto sobre o fluxo de tráfego.

Art. 3º Os estacionamentos para ponto fixo de mototáxi terão como objetivo principal atender polos geradores de viagens, PGV, a saber:

I- shopping centers;

II- centros comerciais de médio e de grande porte;

III- centros empresariais;

IV- hospitais;

V- centros médicos;

VI- supermercados de médio e de grande porte;

VII- hotéis;

§1º- Quando o polo gerador possuir vagas destinadas ao serviço de mototaxi em sua área privada destinada a estacionamento, este não fará jus a outras vagas com o mesmo fim em logradouro público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

§2º- Em caso de eventos, poderá ser implantado estacionamento especial provisório para ponto de mototáxi com validade somente para o período do evento.

Art. 4º- Quando o pólo gerador for rodoviária, shopping, hotel ou centro de convenção, poderá haver estacionamento para ponto fixo de mototáxi.

Art. 5º- Os estacionamentos para ponto fixo de mototáxi poderão ser suspensos ou revogados ou realocados em caso de obra no local ou de razões técnicas ou de interesse público.

Art. 6º- Fica proibida a formação de estacionamento para ponto fixo de mototáxi nas vias e logradouros públicos sem a autorização da Secretaria de Transporte e do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Transportes junto ao Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares a este Decreto, para criação de novos estacionamentos para ponto fixo de mototáxi.

Art. 8º- O estacionamento para ponto fixo de mototáxi regulamentado até a data de publicação do presente Decreto poderão ser revistos para adequação às normas a serem estabelecidas.

Art. 9º- Compete a Secretaria Municipal de Transportes Órgão Responsável fixar os pontos tendo em vista o interesse público.

§1º- O autorizatário, em serviço, deverá estacionar o seu veículo tão-somente no ponto designado pela Secretaria Municipal de Transportes para a prestação do Serviço de mototáxi.

§2º- O autorizatário deverá respeitar os ditames estabelecidos no caput do art.47 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ao estacionar em vias sem recuo de parada.

§3º- Qualquer ponto de estacionamento poderá a qualquer tempo e a juízo do Órgão Gestor, ser extinto, transferido, aumentada ou diminuída sua extensão, bem como reduzido ou ampliado o limite de veículos e tipo de autorizados a nele estacionar.

§4º- No caso de redução do número de veículos no ponto, serão transferidos aqueles que contarem menor tempo de registro no Cadastro de autorizatários.

§5º- No caso de aumento do número de veículos no ponto, serão oferecidas as vagas aos autorizatários com maior tempo de registro no Cadastro de autorizatários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

§6º- Possuindo os autorizatários referidos nos parágrafos acima o mesmo tempo de registro no Cadastro de autorizatários, o critério a ser utilizado para desempate será o de menor tempo de fabricação do veículo.

Art. 10º- Fica regulamentado os Pontos de motáxi fixos abaixo:

Endereço	Distrito
Rua Euclides Claudino da Silva	Conceição de Jacareí
Rodovia Luiz Ascendino Dantas	Serra do Piloto
Rua Nossa Senhora da Guia	Mangaratiba Centro
Avenida Cândido Jorge 217	Muriqui
Rua João Bermudês de Castro	Itacuruçá

Art. 11º- Os locais destinados a estacionamento deverão ser demarcados consoante as disposições de trânsito.

Art. 12º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta de ordenamento dos pontos de mototáxi tem por objetivo dotar a Cidade de maior número de pontos de atendimento aos usuários, diminuindo o tráfego constante de veículos, o que acarretará o melhor ordenamento do trânsito. Além destas questões resgata-se no presente projeto a acessibilidade, segurança e eficiência, além de inclusão social.

Mangaratiba, 09 de junho de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

RELAÇÃO DE PONTOS DE MOTOTÁXI PARA CRIAÇÃO E MARCAÇÃO

PONTO DE CONCEIÇÃO DE JACAREÍ

Rua Euclides Claudino da Silva



PONTO DA SERRA DO PILOTO

Rodovia Luiz Ascendino Dantas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

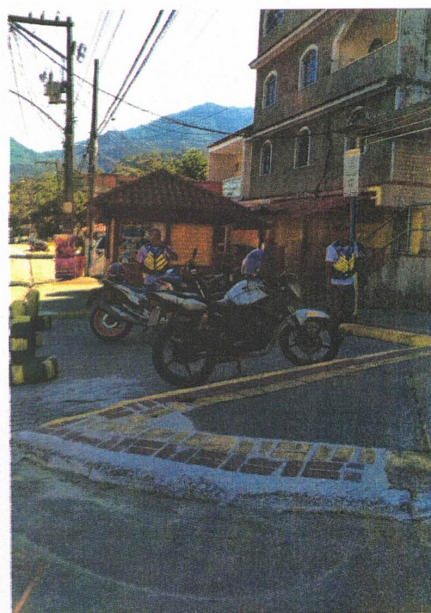
PONTOS EM MANGARATIBA CENTRO

Rua Nossa Senhora da Guia



PONTOS DE MURIQUI

Avenida Cândido Jorge 217





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

PONTO DE ITACURUÇÁ

Rua João Bermudês de Castro





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 022/2022 CMS

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando o disposto na Resolução Nº453 de 10 de Maio de 2012:

“Quarta Diretriz – item IX – **DELIBERAR SOBRE OS PROGRAMAS DE SAÚDE** e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;”

Considerando o disposto na Lei Complementar 141/2012:

“Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e **NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS POPULAÇÕES RESPECTIVAS** e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.”

Considerando a ata da reunião de 01 de Abril de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba, que deliberou sobre os atos administrativos referente à saúde pública.

Considerando os 11 votos favoráveis dos conselheiros: Sandra Castello Branco, Gabriel Gonçalves dos Anjos, Ana Maria Ferreira Abrahão, Anabelle Araujo Sousa Ribeiro, Jaime Carlos Ribeiro Nunes, Vandir dos Santos, Karina da Silva Virgínio, Antonio Augusto Faria Souto, José Carlos Tavares, Evaldo de Lima Beda e Marcus Vinicius Caram Souza.

Resolve:

O Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba com base nas considerações feitas acima, decide aprovar a Programação Anual de Saúde de 2022.

Esta Resolução tem efeito retroativo a partir da data de 01 de Abril de 2022.

Mangaratiba, 06 de Junho de 2022.

Ana Maria Ferreira Abrahão
Ana Maria Ferreira Abrahão

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba

**HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE
PREFEITO MUNICIPAL**





EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal